

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA N.º 004/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, a abertura de procedimento para averiguar eventual conduta do vice prefeito YOLANDO COCENTINO NETO que teria supostamente infringido o artigo 4º, inciso X, do Decreto Lei 201/67;

Considerando, a manifestação protocolada por partido político deste Município, especificamente Cidadania;

Considerando, que devidamente notificado para se manifestar a respeito, o Vice Prefeito YOLANDO COCENTINO NETO utilizando-se do exercício do direito de defesa encaminhou resposta por escrito em 31 de maio de 2023 trazendo com a mesma cópias de pontos de trabalho comprovando o cumprimento de jornada junto a esta Casa Legislativa;

Considerando, que o Vice Prefeito YOLANDO COCENTINO NETO nunca chegou a assumir o cargo de Prefeito de Baía Formosa, desde sua posse;

Considerando, ainda que a Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN abriu procedimento e por conseguinte, já finalizado onde tratou da questão de recebimentos de salários e jornada de trabalho pelo Vice Prefeito enquanto servidor concursado desta Casa Legislativa, tendo aquele optado em exercer unicamente o cargo de Vice Prefeito;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa como pela Lei Orgânica do Município de Baía Formosa;

Considerando, que diante do tema tratado e em sendo a prova produzida de cunho eminentemente documental resolveu a Mesa Diretora encaminhar o procedimento para parecer junto a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa;

Considerando, os termos do Parecer Jurídico

R E S O L V E :

Artigo 1º - Arquivar o procedimento aberto em desfavor do Vice Prefeito YOLANDO COCENTINO NETO, por absoluta falta de amparo legal no que pertine à promoção feita pelo Partido Cidadania, e com isso não descumpriu o dispositivo encartado no artigo 4º, inciso X, do Decreto Lei 201/67 até pelo fato de que não chegou a ocupar o cargo de Prefeito de Baía Formosa/RN.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 12 de Junho de 2.023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA
2º Secretário

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 21355036